

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2^a CBM/4^º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº. 006/2008

Publico para o conhecimento da Companhia e devida execução o seguinte:

1^a PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas no B-1 da 2^a/4^º BBM.

2^a PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3^a PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE SUB TEN E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 2º Sgt BM Mat 918226-8 **Rogério** da Silva do 1º/2^a/4^º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 26/08/2002 a 25/08/2007, a contar de 17/06/2008.

Do 1º Sgt BM Mat 920389-3 **Marcelo** dos Santos Correa do 2º/2^a/4^º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 03/05/2000 a 02/05/2005, a contar de 15/06/2008.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2008 do 2º/2^a/4^º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2^a/4^º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do 2º Sgt BM Mat 923017-3 Adriano Cecílio Madeira do 3º/1^a/4^º BBM - Orleans, 11 (onze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 12/06/2008.

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cb BM Mat 915318-7 **Genoir** de Piere Magagnin do 2º/1^a/2^a/4^º BBM - Capivari de

Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 04/08/2001 a 03/08/2006, a contar de 15/06/2008.

Do Sd BM Mat 923201-0 Marcelo Francisco **Lemos** do 1º/1º/2º/4º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 30/09/1994 29/09/1999, a contar de 15/06/2008.

Do Cb BM Mat 908644-7 José Antônio **Farias** do 1º/3º/2º/4º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 13/04/1997 a 12/04/2002, a contar de 15/06/2008.

Do Sd BM Mat 915914-2 Ronivon **Feliciano** do 3º/2º/4º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 31/03/2001 a 30/03/2006, a contar de 15/01/2008.

Do Sd BM Mat 920369-9 Jenivaldo dos **Passos** do 3º/2º/4º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/1996 a 21/04/2001, a contar de 15/02/2008.

Do Sd BM Mat 914254-1 Eraldo Maciel **Miranda** do 3º/2º/4º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 11/12/2000 a 10/12/2005, a contar de 17/05/2008.

Do Cb BM Mat 918419-8 Antonio **Roz** de Souza do 3º/2º/4º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 25/10/1997 a 24/10/2002, a contar de 15/06/2008.

Do Sd BM Mat 923201-0 Marcelo Francisco **Lemos** do 1º/1º/2º/4º BBM – Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente 2º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 30/09/1994 a 29/09/1999, a contar de 15/06/2008.

Do Cb BM Mat 914099-9 José **Neves** Fernandes do 2º/2º/4º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente 3º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 30/07/1999 a 29/07/2004, a contar de 15/06/2008.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2008 do 2º/2º/4º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2º/4º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

III – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Colégio Dehon

A Universidade começa aqui

Tubarão, 10 de junho de 2008.

Ilmo. Sr.

Comandante do Corpo de Bombeiros

Tubarão – SC

Prezado Senhor Comandante,

Agradecemos sua colaboração no sentido de liberar o soldado Jéferson da Silva de suas atividades nesta Corporação para que o mesmo acompanhasse os alunos da 8^a série do Colégio Dehon, no Acampamento Ecológico que aconteceu nos dias 29 e 31 de maio de 2008, na cidade de Urubici – SC.

O soldado Jéferson foi muito prestativo e responsável durante todo o período em que esteve conosco. Agradecemos ainda, em especial, o socorro prestado a uma aluna que passou mal durante uma das trilhas.

Atenciosamente,

José Antônio Matiolla

Diretor do Colégio Dehon

Ilmo. Sr.

Major Carlos Moisés da Silva

M.D. Comandante do 8º Batalhão

Corpo de Bombeiros Militar

Tubarão - SC

Lauro Muller, 16 de junho de 2008.

Prezado Comandante,

Em meio a toda fatalidade ocorrida e consequentemente a fragilidade da família da Carbonífera Catarinense em que é preciso lidar com as perdas, com as dificuldades internas, superar limitações, avaliar, mudar para evoluir e crescer no cuidado, o grande desafio é o recomeço!

Hoje, o olhar voltado para mais de 500 colaboradores diretos para outros tantos indiretos, fornecedores, familiares e para o município de Lauro Muller e sua sustentabilidade, faz-nos mais responsáveis, porém ainda mais fortes para lidar com a reconstrução.

A solidariedade e disponibilidade daqueles que fazem parte da nossa história, neste momento estão sendo fundamentais para o nosso fortalecimento e para energização, visto que a tarefa agora se refere principalmente ao moral do grupo e dos seus familiares.

De tudo que passamos, queremos registrar o grande trabalho dos bombeiros que com bravura estiveram conosco até o final do resgate.

Na coordenação externa do Sistema de Comando em Operações, o Major João Carlos Leão Correia, o Capitão Marcos Aurélio Barcelos, o Capitão Aldrin Silva de Souza e ainda o Tenente George Vargas Ferreira, que conduziram à missão das sete equipes, direcionando os seus

liderados no trabalho de subsolo da mina de extração de carvão mineral: Os Sargentos Osvaldo da Silva Filho, Aquilson Fernandes Machado e Valci Martins, os Cabos Gilberto Pavanati e Paulo José Vieira, os Soldados Anderson Mattos Costa, Greison Rocha Bitencourt, Nelson Boa Ventura Neto, Tiago de Oliveira Florisbal, Leandro Antônio Mendes, Edson de Freitas, João Batista da Silva, Eduardo de Pieri Floriano, Mateus de Cristo Martins, Paulo Rodrigo de Oliveira, e Joaci da Silva Castro, que com destaque demonstraram para todos nós uma dedicação que vai além do cumprimento do dever, e de um desejo de servir sem barreiras.

Nossa gratidão tão merecida a todo o grupo pelo ato de bravura. Muito Obrigada! Colocando-nos a disposição, renovamos os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Astrid Barato Mendonça
Administradora

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA

Oficio CML/GAB/nº121/08

Laguna 18 de junho de 2008

Senhor Comandante

Conforme requerimento nº 172/08 , dos vereadores Deyvisonn da silva de Souza e Antônio César da Silva Laureano, aprovado na 19ª Sessão Ordinária , realizada no dia 17/06/2008, o qual solicita de ofício a Vossa senhoria , como segue:

“ A Câmara de Laguna, por proposição do vereador Deyvisonn da Silva de Souza, vem parabenizar a Corporação , através do Bombeiro Cabo Manoel Tadeu de Souza pelo ato de heroísmo quando do salvamento de um surfista na praia do farol no feriado do dia 1º de maio do ano corrente. O ato de heroísmo e solidariedade do Bombeiro Manoel Tadeu de Souza é digno de aplausos e honras, haja vista que para ostentar essa farda é preciso ter muito mais do que só sonhos, é preciso coragem para ir onde ninguém quer ir , para por em risco a vida por pessoas que nunca se viu. Para ser Bombeiro é preciso ser abnegado , um apaixonado por aquilo que faz , porque dentre os milhares de bombeiros jamais vimos algum , que tenha , mesmo que por um só minuto , se arrependido da opção que fez. A humanidade necessita dessas pessoas sensíveis às necessidades do próximo e, engajando no desejo de servir bem a comunidade .”

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

João Batista dos Santos

Presidente da CML

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2008 do 2º/2º/4º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2º/4º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 007/2^a/4ºBBM/2008 de 22/04/2008, foi designado o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** da 2^a/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2^a/4ºBBM/2008, em desfavor do 1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 2º/1º/2^a/4º BBM - Capivari de Baixo, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, faltado o serviço ao qual estava escalado, não apresentando atestado médico em tempo hábil ao seu Cmt Imediato (Cmt do 1º PBM – Tubarão). Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 07 e 22 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 008/2^a/4ºBBM/2008 de 22/04/2008, foi designado o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** da 2^a/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2^a/4ºBBM/2008, em desfavor do 1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 2º/1º/2^a/4º BBM - Capivari de Baixo, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, deixado de encaminhar o Mapa de Informações Gerenciais dos Fundos Municipais, solicitado pelo Cel BM José Luiz Masnik, Diretor de Atividades Técnicas, com data de entrega em 14/04/2008. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 07 e 18 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 003/2^a/4ºBBM/2008 de 07/04/2008, foi designado o 3º Sgt BM Mat 908334-0 **Osvaldo** da Silva Filho do 1º/2^a/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2^a/4ºBBM/2008, em desfavor do Sd BM Mat 918574-7 **André** Viana Nizo do 1º/2^a/4º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, ter sido encontrado no dia 07/03/2008, por volta das 12:15h, debaixo de um guarda-sol particular em conversa com pessoa, deixando de cumprir sua missão de observar os banhistas e dando mal exemplo a seus comandados do Posto de Guardavidas. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 07 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 005/2^a/4ºBBM/2008 de 22/04/2008, foi designado o SubTen BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz do 3º/2^a/4º BBM - Imbituba, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2^a/4ºBBM/2008, em desfavor do Sd BM Mat 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires do 1º/3º/2^a/4º BBM - Garopaba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, descumprido o que determina a POP nº 30/CAT/CCB/2002, expedindo e entregando atestado de aprovação de projeto preventivo contra incêndio diretamente ao interessado (proprietário) deixando de enviar o processo para a OBM de origem (3º/2^a/4º BBM – Imbituba). Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 07 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares

Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 006/2^a/4^ºBBM/2008 de 22/04/2008, foi designado o 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 1º/3º/2^a/4^º BBM - Garopaba, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/1º/3º/2^a/4^ºBBM/2008, em desfavor do Sd BM Mat 922849-7 Carlos Lacerda Neto do 1º/3º/2^a/4^º BBM - Garopaba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, deixado de efetuar a verificação dos materiais da viatura de forma adequada, quando escalado na função de socorrista da viatura ASU-153 no dia 29/01/2008. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 07 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 004/2^a/4^ºBBM/2008 de 18/04/2008, foi designado o 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da **Silva Júnior** do 2º/2^a/4^º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2^a/4^ºBBM/2008, em desfavor do Cb BM Mat 916634-3 **Erimar** da Rosa do 2º/2^a/4^º BBM - Laguna, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, faltado o serviço para o qual estava escalado de guarda-vidas na praia de Mar Grosso, no dia 23/03/2008, sem motivo justificável. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 22 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** da 2^a/4^º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2^a/4^ºBBM/2008, que figura como acusado o 1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 2º/1º/2^a/4^º BBM - Capivari de Baixo e com base nas informações relatadas pela autoridade processante, analisando as razões de defesa apresentadas pelo réu, e demais documentos que integram o processo, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão da autoridade processante e aplicar a pena de **Advertência** ao réu pela transgressão do item 07 e 22 do Anexo I do RDMSC, por faltar ao serviço para o qual estava escalado e por não apresentar em tempo hábil atestado médico, tampouco dar parte de doente ao Comando imediato;
2. Determinar ao B-1 da 2^a/4^ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
3. Publicar em Boletim Interno da 2^a/4^ºBBM;
4. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2^a/4^ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** da 2^a/4^º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2^a/4^ºBBM/2008, que figura como acusado o 1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 2º/1º/2^a/4^º BBM - Capivari de Baixo e com base nas informações relatadas pela autoridade processante, analisando as razões de defesa apresentadas pelo réu, e demais documentos que integram o processo, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão da autoridade processante e aplicar a pena de **Repreensão** ao réu pela transgressão do item 07 e 18 do Anexo I do RDMSC, por não cumprir em tempo hábil

ordem recebida para responder pedido de informações ao Senhor Diretor de Atividade Técnicas/CBMSC;

2. Determinar ao B-1 da 2^a/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
3. Publicar em Boletim Interno da 2^a/4ºBBM;
4. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2^a/4ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 908334-0 **Osvaldo** da Silva Filho do 1º/2^a/4º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2^a/4ºBBM/2008, que figura como acusado o Sd BM Mat 918574-7 **André** Viana Nizo do 1º/2^a/4º BBM - Tubarão e com base nas informações relatadas pela autoridade processante, analisando as razões de defesa apresentadas pelo réu, e demais documentos que integram o processo, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão da autoridade processante e aplicar a pena de **24 horas de Detenção** ao réu pela transgressão do item 07 e 20 do Anexo I do RDMSC, por não ter cuidados necessários para o desempenho do exercício de guarda-vidas, dando mau exemplo aos demais guarda-vidas que atuavam no posto;
2. Deixo de aplicar punição mais grave haja vista não ter o ato provocado prejuízo grave a terceiros;
3. Determinar ao B-1 da 2^a/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno da 2^a/4ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2^a/4ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o SubTen BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz do 3º/2^a/4º BBM - Imbituba, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2^a/4ºBBM/2008, que figura como acusado o Sd BM Mat 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires do 1º/3º/2^a/4º BBM - Garopaba, face o que consta dos autos concluo, em consonância com o encarregado, pela existência de infração disciplinar cometida pelo acusado, **resolvo**:

1. Punir o acusado com a pena de **REPREENSÃO** por infringir o RDME cometendo as infrações previstas nos itens 7 e 20 do Anexo I do referido regulamento;
2. Determinar ao B-1 da 2^a/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
3. Publicar em Boletim Interno da 2^a/4ºBBM;
4. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2^a/4ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 1º/3º/2^a/4º BBM - Garopaba, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/1º/3º/2^a/4ºBBM/2008, que figura como acusado o Sd BM Mat 922849-7 Carlos Lacerda **Neto** do 1º/3º/2^a/4º BBM – Garopaba e com base nas informações relatadas pela autoridade processante, analisando as razões de defesa apresentadas pelo réu, e demais documentos que integram o processo, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão da autoridade processante e aplicar a pena de **Repreensão** ao réu pela transgressão do item 20 do Anexo I do RDMSC, por trabalhar mal não conferindo com a devida atenção o material que estava sob sua responsabilidade;
2. Determinar ao B-1 da 2^a/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
3. Publicar em Boletim Interno da 2^a/4ºBBM;

4. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2^a/4^ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da **Silva Júnior** do 2^º/2^a/4^º BBM - Laguna, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2^a/4^ºBBM/2008, que figura como acusado o Cb BM Mat 916634-3 **Erimar** da Rosa do 2^º/2^a/4^º BBM – Laguna e com base nas informações relatadas pela autoridade processante, analisando as razões de defesa apresentadas pelo réu, e demais documentos que integram o processo, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão da autoridade processante e aplicar a pena de **24 horas de Detenção** ao réu pela transgressão do item 22 do Anexo I do RDMSC, por faltar ato de serviço para o qual estava escalado;
2. Determinar ao B-1 da 2^a/4^ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
3. Publicar em Boletim Interno da 2^a/4^ºBBM;
4. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2^a/4^ºBBM.

II – CASTIGO:

O 1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 2^º/1^º/2^a/4^º BBM - Capivari de Baixo, por faltar ao serviço para o qual estava escalado e por não apresentar em tempo hábil atestado médico, deixando de comunicar a impossibilidade de comparecer ao serviço a seu Comandante imediato. (nº. 07 e 22 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 02 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **ADVERTIDO**, permanece no comportamento “EXCEPCIONAL”.

O 1º Sgt BM Mat 914693-8 João **Carlos** de Souza do 2^º/1^º/2^a/4^º BBM - Capivari de Baixo, por deixar de cumprir em tempo hábil ordem recebida para responder pedido de informações ao Senhor Diretor de Atividade Técnicas/CBMSC (encaminhar o Mapa de Informações Gerenciais dos Fundos Municipais). (nº. 07 e 18 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

O Sd BM Mat 918574-7 **André** Viana Nizo do 1^º/2^a/4^º BBM - Tubarão, por ter quando de serviço no dia 07/03/2008, guarda-vidas na praia Central de Garopaba, sido encontrado debaixo de um guarda-sol particular conversando com uma feminina, não tendo os cuidados necessários para o desempenho do exercício de guarda-vidas e dando mau exemplo aos demais guarda-vidas que atuavam no posto. (nº. 07 e 20 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 05 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO por 24 horas**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

O Sd BM Mat 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires do 1^º/3^º/2^a/4^º BBM - Garopaba, por descumprir o que determina a POP nº 30/CAT/CCB/2002, expedindo e entregando atestado de aprovação de projeto preventivo contra incêndio diretamente ao interessado (proprietário) deixando de enviar o processo para a OBM de origem (3^º/2^a/4^º BBM – Imbituba). (nº. 07 e 20 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 05 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

O Sd BM Mat 922849-7 Carlos Lacerda **Neto** do 1^º/3^º/2^a/4^º BBM - Garopaba, por trabalhar mal, não conferindo com a devida atenção os materiais da viatura que estava sob sua

responsabilidade, quando escalado na função de socorrista da viatura ASU-153 no dia 29/01/2008. (nº. 20 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 05 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, permanece no comportamento “ÓTIMO”.

O Cb BM Mat 916634-3 **Erimar** da Rosa do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, por ter faltado o serviço para o qual estava escalado de guarda-vidas na praia de Mar Grosso, no dia 23/03/2008, sem motivo justificável. (nº. 22 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO** por 24 horas, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de junho de 2008.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt da 2ª/4º BBM

Confere: MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Cap BM Sub Cmt da 2ª/4º BBM